

*O ano de 1853 se assinala, na história desta Faculdade, pelo início do currículo acadêmico de Lafayette Rodrigues Pereira, “nome bastante a enchê-la de luz durante um século”, na frase de um memorialista. Da sua turma fizeram parte também: Batista Pereira, cognominado pelos seus contemporâneos o “João das Regras”, e que disputava a Lafayette o primado entre os estudantes, sem adivinhar que seria mais tarde o autor do nosso Código Penal; Joaquim de Almeida Leite de Moraes, que depois foi lente da Faculdade; José Ignácio Gomes Guimarães, mais tarde desembargador da Relação de São Paulo e depois Chefe de Polícia; Manoel de Moraes Barros, irmão de Prudente de Moraes, mais tarde republicano e membro da Assembléia Constituinte Brasileira de 1890; Virgílio de Siqueira Cardoso, que foi Ministro do Tribunal de Justiça de São Paulo; e André Dias de Aguiar, depois secretário da Faculdade e antecessor do nosso inolvidável Julio Máia.*

*Nesse mesmo ano de 1853, veio a reforma dos Cursos Jurídicos pelo decreto número 1.134, de 30 de março, e por um de seus dispositivos deveriam os estudantes do quarto e quinto ano, além das provas de exames, apresentar uma dissertação escrita. E' a dissertação de Lafayette, que adiante se transcreve, uma prova estudantina, com os naturais defeitos de um trabalho de principiante. Transluz, porém, dela, a firmeza de traços, a cristalinidade da expressão, a lucidez das idéias, que o tornaram mais tarde príncipe dos nossos civilistas.*

*Antes de a apreciarem os nossos leitores, é conveniente que tenham presente o dispositivo legal, que presidiu á sua feitura, o do artigo 116 do decreto citado:*

*“Durante o ano letivo, e em épocas separadas, dando-se combinação entre os lentes do mesmo ano, para evitar a simultaneidade, escolherão, estes, dois pontos, tirados ás matérias já explicadas; e ordenarão aos estudantes que, dentro de um mês, sobre cada um deles, apresentem uma dissertação escrita. O assunto, depois de lidas e cuidadosamente examinadas todas as dissertações pelo lente, que escreverá em cada uma o seu juízo, será dado para uma sabatina extraordinária. Estas dissertações serão presentes aos examinadores no ato do exame do respectivo ano”*

*Como se vê, o estudante exarou duas dissertações, tendo para isso o prazo de um mês, e consequentemente certa facilidade em ouvir opiniões de outrem e proceder a investigações próprias.*